



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
1ª VARA
 Rua Monteiro Lobato, nº 269, . - Centro
 CEP: 15150-000 - Monte Aprazível - SP
 Telefone: 17 3275-1705 - E-mail: monteapraz1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000929-33.1999.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Requerido: **Taquarucu Agropecuaria Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini**

Vistos.

Fls. 1669/1670: Providencie a z. Serventia a inclusão do procurador constituído pelo executado no sistema informatizado SAJ.

Fls. 1659/1660: Defiro a alienação do bem, por iniciativa particular, através da plataforma Comprei, observando-se, no que for cabível, os termos da decisão proferida às fls. 1237/1238, bem como a de fl.1641 tocante à reavaliação do imóvel.

Ademais, considerando que a exequente não indicou Leiloeiro, a fim de aproveitar a nomeação já realizada nos autos, encaminhe-se mensagem eletrônica ao Leiloeiro **Denys Pyerre de Oliveira** para que providencie o necessário.

Intime-se o executado e demais interessados acerca da presente decisão.

Após, aguarde-se por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Intime-se.

Monte Aprazível, 09 de abril de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**